



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 156/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019
PROCESSO N.º 16357/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2019
RECREAÇÃO INFANTIL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a realização de recreação infantil para crianças do Berçário 1 e 2 e locação de brinquedos infláveis para alunos da rede municipal de ensino em homenagem ao Dia das Crianças, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos FUNDEB.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN			Contratação de empresa para realizar recreação infantil - para crianças do Berçário 1 e 2 (de zero a dois anos), em homenagem ao dia das crianças, como sendo: - A recreação deverá ser realizada nas turmas do Berçário 1 e Berçário 2 das Escolas do Sistema Público Municipal, com três (3) recreacionistas devidamente caracterizadas, que farão a recepção divertida dos estudantes, contação de histórias de maneira lúdica, atividades recreativas, músicas de acordo com a faixa etária, num total de 13 horas, abrangendo estudante da educação infantil (0 à 2 anos) - A empresa deverá entregar um Balão Metalizado de no mínimo 30 cm cheio com vareta, com estampa infantil de acordo com a Faixa etária, para cada criança ao final da recreação, total 280 und - O material necessário será de inteira responsabilidade da empresa contratada. - A empresa deverá entrar em contato com a escola para combinar o horário e o local: EMEI São Cristóvão: 16/10/19 - manhã e tarde - 01 hora por turno EMEI Ruther V. Muhlen: 17/10/19 - manhã e tarde - 02 horas por turno EMEI Lucas Vezaro: 18/10/19 - tarde - 01 hora EMEF Caras Pintadas: 21/10/19 - manhã e tarde - 02 horas por turno EMEF Othelo Rosa: 22/10/19 - manhã e tarde - 02 horas por turno EMEF Cristo Rei: 24/10/19 - tarde - 02 horas EMEF Luiz Badalotti: 25/10/19 - tarde - 01 hora



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

EMEI Vera Beatriz Sass: 28/10/19 - tarde - 02 horas

2 1,0000 UN

Locação de brinquedos infláveis em comemoração - ao mês da Criança, conforme itens e medidas mínimas, cronograma e locais.

Observações:

- Os brinquedos infláveis deverão estar em perfeito uso e funcionamento durante a realização das atividades, em caso de qualquer problema, deverão ser substituídos imediatamente.
- Os brinquedos infláveis deverão ser adaptados ao local, estrutura física de cada escola e a faixa etária da educação infantil (0 à 6 anos).
- É de responsabilidade da empresa o deslocamento, montagem, manutenção e monitoria em todos os brinquedos, mantendo ao menos 01 monitor em cada brinquedo, durante a execução do cronograma.
- O cronograma de datas poderá ser modificado se houver necessidade, principalmente em caso de chuva.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

- 01 BRINQUEDO INFLÁVEL COM DUPLA ESCALADA E ESCORREGADOR, podendo ser em formato de animal, com no mínimo, 05 metros de comprimento x 2,10 metros de largura x 2,4 metros de altura, produzido em lona KP1000 super resistente, que suporte até 120Kg, acompanhado de motor para inflar;
- 01 TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL, com no mínimo, 07 metros de comprimento x 4,5 metros de largura x 5,5 metros de altura, que suporte até 300 Kg, acompanhado de motor para inflar e lona para escorregar;
- 01 BRINQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTÁCULOS, devendo conter, no mínimo João Bobo, escalada, escorregador, piscina de bolinhas, obstáculos e cordas, com, no mínimo, 8 metros de comprimento x 5 metros de largura x 2 metros de altura, acompanhado de motor para inflar;
- 01 FUTEBOL NO BALÃO INFLÁVEL, com, no mínimo, 10 metros de comprimento x 5 metros de largura x 2,5 metros de altura, acompanhado de motor para inflar.
- 01 CASTELO INFLÁVEL, com no mínimo, 05 metros de comprimento x 2,40 metros de largura x 2,6 metros de altura, acompanhado de motor para inflar;
- 01 PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL, com, no mínimo 04 metros de comprimento x 2,5 metros de largura x 02 metros de altura, acompanhado de motor para inflar.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES JUNTO ÀS ESCOLAS:

EMEI Bortolo Balvedi - Dia 16/10/19 - 8 horas (manhã e tarde)
EMEF Caras Pintadas - Dia 17/10/19 - 8 horas (manhã e tarde)
EMEI São Cristóvão - Dia 18/10/19 - 8 horas (manhã e tarde)
Anexo Cecris - Dia 21/10/19 - 4 horas (tarde)
Creche Madre Alix - Dia 22/10/19 - 2 horas (manhã)
EMEI Ruther - Dia 24/10/19 - 8 horas (manhã e tarde)
Anexo Teódulo - Dia 25/10/19 - 8 horas (manhã e tarde)
EMEF Othelo Rosa - Dia 28/10/19 - 8 horas (manhã e tarde)
EMEF Dom Pedro - Dia 29/10/19 - 2 horas (manhã)
EMEF Cristo Rei - Dia 30/10/19 - 4 horas (tarde)
EMEF Luiz Badalotti - Dia 31/10/19 - 8 horas (manhã e tarde)
EMEF Paiol Grande - Dia 01/11/19 - 8 horas (manhã e tarde)
EMEF Jaguaretê - Dia 04/11/19 - 2 horas (manhã)
EMEI Dom João - Dia 05/11/19 - 8 horas (manhã e tarde)
Obra Santa Marta - Dia 06/11/19 - 2 horas (manhã)
EMEI Irmã Consolata - Dia 07/11/19 - 8 horas (manhã e tarde)
EMEI Estevam Carraro - Dia 08/11/19 - 4 horas (tarde)
EMEI Lucas Vezaro - Dia 11/11/19 - 4 horas (tarde)
EMEI Vera Sass - Dia 12/11/19 - 4 horas (tarde)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência Anexo do PP 128/2019 e orientações da Secretaria Municipal de Educação, durante os meses de Outubro e Novembro de 2019 nas escolas da rede pública municipal de ensino.

2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos e serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a data de entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.39.12.00.00

11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.39.99.99.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 128/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor da contratação do item.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **ALIANA ENDLER BONAVIGO**, e a Senhora **ALINE DEBONI VALMORBIDA**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 128/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 16357/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

ANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

ALIANA ENDLER BONAVIGO
Gestora Contratual

ALINE DEBONI VALMORBIDA
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____